



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Pedro Vieira 58 - ES - Tel. (027) 556 1120 - CEP 29470-000.

LEI Nº 979/97

"AUMENTA A ÁREA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a área urbana da sede do Município aumentada em 25.411,18 m² (vinte e cinco mil, quatrocentos e onze metros quadrados e dezoito décimos quadrados).

Art. 2º - A área referida no artigo anterior está localizada em área maior da "Chácara de Linhares", Distrito da Sede, de propriedade de **JOSÉ MANOEL DA SILVA PINTO**, e desta será desmembrada devidamente cadastrada no INCRA sob o código 507.121.005.819-5, registrada sob o nº RI/3140 no Cartório do 1º Ofício desta Comarca, confrontando-se por seus diversos lados com Rio Calçado, José Hermenegildo Domingues, herdeiros de Pierre Diniz e com terrenos de Lizete Batista da Silva.

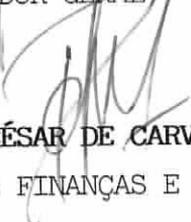
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado/ES, em 20 de maio de 1997.


ANTERO ANTENOR DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL


EDERALDO DO CARMO OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL


PAULO CÉSAR DE CARVALHO TATAGIBA
SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO